DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.047, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Decreta Luto Oficial no Município de Paulo de Faria/SP e dá outras providências"

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o falecimento, nesta data, do Sr. **EURÍPEDES FRANCISCO ROSA**, ex-funcionário público da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Paulofariense e o sentimento de solidariedade externados aos familiares, pela dor e saudade que emerge pela perda prematura do Sr. Eurípedes Francisco Rosa;

DECRETA:

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 1.º - Fica decretado **LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS** no Município de Paulo de Faria, SP, pelo falecimento do **Sr. EURÍPEDES FRANCISCO ROSA**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais, pelo período que durar o luto oficial.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea por afixação no mural e no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 30 de dezembro de 2021.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dra. GISELE BORGES ROSSETE CÁSSIA
O.A.B/SP n.º 153.492
- Procuradora Jurídica -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.048, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre normas de utilização dos locais destinados à realização das Festividades inerentes ao início de 2022 na Praça "Peregrino Benelli" , à "Praça da Matriz", deste Município de Paulo de Faria (SP), e dá outras providências".

MARIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria (SP), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a realização das Festividades inerentes ao início de 2022, deste Município de Paulo de Faria (SP), na "Praça Peregrino Benelli" e na "Praça da Matriz";

CONSIDERANDO, também, a determinação contida no art. 87, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal – LOM;

CONSIDERANDO, ainda, que o Poder Discricionário concede à Administração Pública o provimento de normas de efeitos externos não privativos de Lei;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de proporcionar disciplina e segurança quando da utilização dos locais destinados à realização de Festividades neste Município de Paulo de Faria (SP);

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica permitido o acesso livre de qualquer cidadão junto à "Praça Peregrino Benelli", à "Praça da Matriz", bem como às vias públicas que circundam tais locais, durante o período destinado as Festividades inerentes ao *Início de 2022*, deste Município de Paulo de Faria (SP), compreendido entre o dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 e o dia 2 (dois) de janeiro de 2.022.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2.º Com exceção às disposições contidas no artigo anterior, ficam proibidos, nos locais onde ocorrerão as festividades, o porte e/ou a utilização de bens e/ou instrumentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas.

Art. 3.º Fica terminantemente proibido o acesso de qualquer pessoa ao palco montado na "Praça Peregrino Benelli" durante as festividades em pauta, salvo quando convidado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º Ficam, também, terminantemente proibidos a venda e o consumo de qualquer tipo de bebida e de outros produtos em recipientes descartáveis e/ou recicláveis feitos de vidro, na "Praça Peregrino Benelli" e na "Praça da Matriz", bem como nas vias públicas próximas àquelas, num raio de 100 (cem) metros, durante a realização das Festividades inerentes ao *Início de 2.022.*

Parágrafo Único- Caso haja desobediência do caput do Art. 4°, o infrator será penalizado com multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFM no valor total de R$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 30 de dezembro de 2.021.

MARIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

ADRIANO JOSÉ DA SILVA PÁDUA
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.